



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação De Licença De Uso De Sistema Integrado Para Gestão Pública, Visando Atender Às Necessidades Da Câmara Municipal De Itaituba – PA, com fundamento na inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Itaituba–PA verifica a necessidade de contratação de Licença de Uso de Sistema Integrado de Gestão Pública, com vistas a assegurar a correta execução, controle e integração dos registros contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como o cumprimento das obrigações legais e acessórias previstas na legislação vigente. A utilização de sistema informatizado integrado faz-se necessária para auxiliar na elaboração, acompanhamento, consolidação e análise das demonstrações contábeis, relatórios fiscais e prestações de contas, proporcionando maior confiabilidade, padronização e tempestividade das informações geradas. O sistema permitirá o atendimento às normas da contabilidade aplicada ao setor público, o fortalecimento dos mecanismos de controle interno, o aumento da transparência da gestão e o pleno atendimento às exigências dos órgãos de controle interno e externo.

A natureza específica do serviço exige a contratação de empresa com notória especialização na área, cuja singularidade dos serviços justifica a inexigibilidade da licitação, conforme art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nº do Item	Quant.	Unidade de Medida	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	12	mês	CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA – PA

A empresa contratada deverá prestar licença de uso de sistema integrado para gestão pública para a câmara municipal, abrangendo os seguintes serviços:

- a) Assessoria e consultoria contábil na área de contabilidade pública, abrangendo os aspectos Disponibilização de solução tecnológica para gestão contábil pública, integrando os aspectos orçamentários, financeiros, patrimoniais e fiscais da Câmara Municipal de Itaituba–PA;
- b) Orientação técnica quanto à correta utilização do sistema e aplicação da legislação vigente, incluindo a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e demais normas pertinentes;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

- c) Apoio na geração, análise e acompanhamento automatizado das demonstrações contábeis, balancetes mensais, balanços anuais e demais relatórios exigidos pelos órgãos de controle;
- d) Suporte na elaboração, validação e envio das prestações de contas, relatórios fiscais e informações obrigatórias aos órgãos de controle interno e externo;
- e) Acompanhamento e orientação quanto ao cumprimento de prazos legais e fiscais, com alertas e validações integradas pelo sistema;
- f) Suporte técnico aos servidores da Câmara Municipal, incluindo esclarecimento de dúvidas, emissão de pareceres técnicos e orientação sobre procedimentos contábeis e utilização do sistema;
- g) Apoio ao fortalecimento do controle interno, com recursos que permitam melhoria de processos, prevenção de inconsistências e maior transparência na gestão pública.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado conforme necessidade da Câmara Municipal, nos termos da legislação vigente.

5. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

A empresa deverá comprovar:

- a) Registro e regularidade legal: Estar registrada e em situação regular junto aos órgãos competentes, garantindo habilitação para fornecimento de softwares e serviços de tecnologia para o setor público;
- b) Experiência comprovada na área de sistemas integrados de gestão pública: Histórico de fornecimento, implantação e manutenção de sistemas de gestão pública ou soluções similares, com comprovação por meio de atestados ou declarações de clientes, preferencialmente órgãos públicos;
- c) Capacidade técnica e equipe qualificada: Disponibilidade de profissionais especializados em sistemas de gestão pública, com experiência em implantação, suporte e atualização de software, comprovada por currículos ou certificados profissionais;
- d) Atuação comprovada em órgãos públicos: Experiência na prestação de serviços de licenciamento, suporte e manutenção de sistemas integrados de gestão pública, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos ou entidades da Administração Pública;
- e) Notória especialização: Quando exigível, comprovar notória especialização, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando experiência reconhecida na implementação, operação e suporte de sistemas integrados de gestão pública.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

6. VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação foi definido com base em serviços similares prestados a órgãos públicos, conforme a Lei 14.133/2021.

7. FONTE DE RECURSOS

Os recursos financeiros para custeio do contrato correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Itaituba-PA, dentro da dotação orçamentária prevista para Serv. Tecnologia informação/Comunic - PJ.

01 031 0001 2.001 – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

3.3.90.40.00- Serv. Tecnologia informação/Comunic - PJ

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

O contrato será fiscalizado por servidor (es) designado (s) pela Câmara Municipal de Itaituba-PA, que terá(terão) a responsabilidade de acompanhar a execução dos serviços, atestar as notas fiscais e garantir o cumprimento das obrigações contratuais.

9. SANÇÕES E PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a empresa contratada às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, incluindo multas e possível rescisão contratual.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência servirá de base para a elaboração do contrato a ser firmado entre as partes, obedecendo às disposições legais vigentes. Quaisquer dúvidas ou omissões serão resolvidas conforme os princípios da Administração Pública e da Lei 14.133/2021.

Fica eleito o Foro da cidade de ITAITUBA como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

Itaituba – PA, em 02 de Janeiro de 2026

Manoel Salomão Ferreira da Silva
Secretário Administrativo-CMI